Nota Fiscal Eletrônica de Serviços
BARUERI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI

SECRETARIA DE FINANÇAS

NOTA FISCAL ELETRONICA DE SERVICOS - NFE

A autenticidade desta Nota Fiscal Eletrônica de Serviços poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no Endereço: <http://www.barueri.sp.gov.br/nfe>

Data Emissão	Hora Emissão
14/03/2025	09:07

Código Autenticidade: **636Q.7037.9419.6053499-B**

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVICOS E FATURA

Número da Nota	Série da Nota
234954	

Número RPS	Série RPS	Data RPS
0000238717	A1	14/03/2025

Prestador de Serviços

MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA
AVENIDA MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES , 939 - TORRE I - ED. JACARANDA - Andar 8º ANDAR
SITIO TAMBORE / JUBRAN
CEP 06460-040 - BARUERI - SP
CNPJ/CPF **21.922.507/0001-72**
Telefone
Inscrição Municipal **4.97400-8**
e-mail

Nome Tomador de Serviços: **SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS - SCRMG**
CPF/CNPJ: **15.621.747/0001-34**
Endereço: R HONORITA ALVES DE OLIVEIRA, 29
Complemento:
CEP: 32040-640
Bairro: CENTRO
Cidade: CONTAGEM
UF: MG
E-mail: diretoria@scrmg.org.br

Qtde	Descrição do Serviço	Código Serviço	Alíquota	Valor Unitário	Valor Total
1	FORNECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE VALES-BENEFÍCIO.	171212219	2,00	0,01	0,01

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E INFORMAÇÕES RELEVANTES

FATURA:347654 VALOR:208,12 DATA VENCTO:16/03/2025
REFEICAO PRIVADO 208,12
AJUSTE NF (-) -0,01
AJUSTE NF (+) 0,01
Informação EXCLUSIVA para Contratos (Públicos)
Nos termos do art. 1º da IN 1.234/2012 (alterada pela IN 2.145/2023).
Valor da Comissão ou Corretagem: ZERO
Nos termos do art. 18, §1º e §2º da IN 1.234/2012 (alterada pela IN 2.145/2023).
OPERAÇÃO EXCLUSIVA DE REPASSE, NÃO HÁ INCIDÊNCIA OU RETENÇÃO TRIBUTÁRIA NESTA NOTA FISCAL.

PAGUE-SE: 13/03/25
FINALIDADE: pessoal dep-cl
Assinatura Ordenador Despesa

Termo de Colaboração nº022/2025
Dispensa nº022/2025
P.A nº026/2025
Monitores SEDUC

Erica Fernanda Ramalho Barros
RG: MG 21.561.608
CPF: 149232.556-25
Anna Luiza Vileta Diamantino
RG MG 16.197.071
CPF 120.519.716-00
Sanja Elisabeth Zotto
MG 11.170.923
CPF 040.195.456-00

Atesto que o serviço prestado e/ou mercadoria foi fornecido

VALORES DE REPASSE A TERCEIROS: R$ 208,11

Observações: ISSQN devido a: BARUERI-SP

Ass: Mat: 224
Ass: Mat: 1615

IRRF	PIS/PASEP	COFINS	CSLL
0,00	0,00	0,00	0,00

VALOR TOTAL DA NOTA 208,12

Fatura Nº	Valor da Fatura R$	Forma Pagamento
000000		

Valor por Extenso

A autenticidade desta Nota Fiscal Eletrônica de Serviços poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no Endereço:
http://www.barueri.sp.gov.br/nfe

Código Autenticidade: **636Q.7037.9419.6053499-B**

RECEBEMOS DA EMPRESA MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CA OS SERVIÇOS CONSTANTES DESTA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS

Número da Nota: **234954** Série da Nota:

Local ..... Data ..... Assinatura .....

Bradesco | 237-2

Recibo do Pagador

Local de Pagamento PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NA REDE BRADESCO OU BRADESCO EXPRESSO	Data de Vencimento 16/03/2025
Nome do Beneficiário/CNPJ/CPF/Endereço MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTD - CNPJ: 21.922.507/0001-72 AV MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES, 939 T1 8 ANDAR - TAMBORE	Agência/Código do Beneficiário 2886-0/271108-7

Data do Documento	Número do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento	Nosso Número
13/03/2025	347654	DM	N	13/03/2025	09/00000030622-6

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade de Moeda	Valor	(=) Valor do Documento
	09	R$			208,12

(-) Desconto/Abatimento	(+) Juros/Multa	(=) Valor Cobrado

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço/Cidade/UF/CEP
SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS - SCRMG - CNPJ: 15.621.747/0001-34

Autenticaçao Mecânica

Bradesco | 237-2 | 23792.88604 90000.003062 22027.110802 9 10220000020812

Local de Pagamento PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NA REDE BRADESCO OU BRADESCO EXPRESSO	Data de Vencimento 16/03/2025
Nome do Beneficiário/CNPJ/CPF/Endereço MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTD - CNPJ: 21.922.507/0001-72 AV MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES, 939 T1 8 ANDAR - TAMBORE	Agência/Código do Beneficiário 2886-0/271108-7

Data do Documento	Número do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento	Nosso Número
13/03/2025	347654	DM	N	13/03/2025	09/00000030622-6

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade de Moeda	Valor	(=) Valor do Documento
	09	R$			208,12

INSTRUÇÕES (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE)

	(-) Desconto/Abatimento
	(-) Outras Deduções
	(+) Juros/Multa
	(+) Outros Acréscimos
	(=) Valor Cobrado

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço/Cidade/UF/CEP
SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS - SCRMG - CNPJ: 15.621.747/0001-34
R HONORITA ALVES DE OLIVEIRA, 29 - CENTRO
32040-640 - CONTAGEM - MG
Sacador/Avalista

Autenticaçao Mecânica - Ficha de Compensação

Termo de Colaboração nº022/2025
Dispensa nº022/2025
P.A nº026/2025
Monitores SEDUC

EMPRESA

Consultas - Emissão de comprovantes

G3361313491754561
13/03/2025 13:55:43

13/03/2025 - BANCO DO BRASIL - 13:55:44
050300503 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: SOCIEDADE CULTURAL RELIGI
AGENCIA: 0503-7 CONTA: 2.796-0
==========
BCO BRADESCO S.A.

23792886049000000306222027110802910220000020812
BENEFICIARIO:
MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CA
NOME FANTASIA:
MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES
CNPJ: 21.922.507/0001-72
BENEFICIARIO FINAL:
MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES
CNPJ: 21.922.507/0001-72
PAGADOR:
SOCIEDADE CULTURAL MG
CNPJ: 15.621.747/0001-34

NR. DOCUMENTO	31.303
DATA DE VENCIMENTO	16/03/2025
DATA DO PAGAMENTO	13/03/2025
VALOR DO DOCUMENTO	208,12
VALOR COBRADO	208,12

==========
NR.AUTENTICACAO 7.AFF.ED9.7E4.7A5.8BE
==========
Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades.
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes,cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Transação efetuada com sucesso por: JA679832 MAXCIMIRA FERREIRA ESTEVE.

Número: 37346

Empresa: SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS - SCRMG

CNPJ/CPF: 15.621.747/0001-34

Situação: AGUARDANDO PAGAMENTO

Origem: PORTAL

Data: 13/03/2025

Forma Pagto: A VISTA 03 DIAS

Vencto 1ª Parcela: 16/03/2025

Data Entrega: 13/03/2025

Valor Total: 208,12

Endereço: R HONORITA ALVES DE OLIVEIRA , 29

CEP: 32040-640

Cidade: CONTAGEM

UF: MG

Observações

dados não encontrados

Produtos

Qtde	Descrição	Valor Unitário	Tot
1	REFEICAO PRIVADO	208,12	208,1

Taxas

Descrição	Qtde	Valor Tarifa	Tot
AJUSTE NF (+)	1	0,01	0,0
AJUSTE NF (-)	1	-0,01	-0,0

Termo de Colaboração nº022/2025
Dispensa nº022/2025
P.A nº026/2025
Monitores SEDUC

Sanja Elisabeth Zollo
MG 11.170.923
CPF 040.195.456-00

Atesto que o serviço prestado e/ou mercadoria foi fornecido

Ass: _____ Mat: 254

Erica Fernanda Ramalho Barros
RG: MG 21.561.608
CPF: 149232.556-25

Ass: _____ Mat: 1615

Anna Luiza Vilela Diamantino
RG MG 16.197.071
CPF 120.519.716-84

Número:	Empresa:	CNPJ/CPF:	Situação:
37346	SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS - SCRMG	15.621.747/0001-34	AGUARDANDO PAGAMENTO
Data:	**Forma Pagto:**	**Vencto 1ª Parcela:**	**Data Entrega:**
13/03/2025	A VISTA 03 DIAS	16/03/2025	13/03/2025

Valor Total: 208,12

Lista

Usuário	CPF/Outros	Cartão	Departamento	Valor Carga
SCRMG 115	20926	3106 36XX XXXX 0979	CLT	208,12

Total departamentos

Departamento	Total
CLT	208,12

Qtde Total: 1 Total Geral: 208,12

Termo de Colaboração nº022/2025
Dispensa nº022/2025
P.A nº026/2025
Monitores SEDUC

Atesto que o serviço prestado e/ou mercadoria foi fornecido

Ass: Elio Mat: 554

Ass: Erica Mat: J615

Erica Fernanda Ramalho Barros
RG: MG 21.561.608
CPF: 149232.556-25

Anna Luiza Vilela Diamantino
RG MG 16.197.071
CPF 120.519.716-94

MEGA VALE - 002/2024 LIBRAS SEDUC MONITORES					
Contrato	**Nome Completo**	**Cargo**	**Tipo de Cartão**	**Matrícula do Cartão**	**Recarga de MARÇO**
CLT	Rayane Oliveira Silva	Técnico Administrativo Financeiro II	MEGAVALE CARD REFEIÇÃO	SCRMG 115	R$ 208,12
					R$ 208,12

Termo de Colaboração nº022/2025
Dispensa nº022/2025
CA nº026/2025
Monitores SEDUC

Atesto que o serviço prestado e/ou mercadoria foi fornecido

Ass: _____ Mat: 224

Ass: _____ Mat: 1615

Sonja Elisabeth Zolin
MG 11.170.923
CPF 040.195.456-08

Erica Fernanda Ramalho Barros
RG: MG 21.561.608
CPF: 149232.556-25

Anna Luiza Vilela Diamantino
RG MG 16.197.071
CPF 120.519.716-88

TERMO DE ADESÃO EMPRESA - BENEFÍCIOS

megavale CARD

CÓDIGO DO CLIENTE

DADOS DO CLIENTE

Razão Social: SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS - SCRMG

CNPJ/CPF/MF: 15621747/0001-34

Inscrição Estadual: ISENTA

Nome Fantasia: SOCIEDADE CULTURAL E RELIGIODA DE MINAS GERAIS

Email: diretoria@scrmg.org.br

Endereço (logradouro): RUA HONORITA ALVES DE OLIVEIRA

Nº: 29 Bairro: CENTRO

Cidade/UF: CONTAGEM / MG CEP: 32040 - 640

Fax (DDD/Número): Fone: (DDD/Número): (31) 3398-3653 (31) 9 9125-4859

Contato: DANIEL Ramo: BEFECICENTE

DADOS DO RESPONSAVEL LEGAL

Nome completo: DANIEL JUVENCIO SOARES DOS SANTOS - PRESIDENTE CARGO: CPF: 041814146-04

VALE ALIMENTAÇÃO — CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

Taxa de administração: 0 % Taxa de Recarga: 0

Taxa de 2ª via (reemissão): 15,00 Taxa Analise Credito:

Taxa de entrega: 0

Prazo de entrega: CARTÕES MAGNETICOS 5 DDL

(X) Pré-Pago - DISPONIBILIZAÇÃO DO CRÉDITO 3 DIAS APÓS A LIBERAÇÃO DO PEDIDO

( ) Pós-Pago - ____ DIAS PARA PAGAMENTO APÓS LIBERAÇÃO DO PEDIDO

COMBUSTIVEL — CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

Taxa de administração: % Taxa de Recarga:

Taxa de 2ª via (reemissão): Taxa Analise Credito:

Taxa de entrega:

Prazo de entrega:

( ) Pré-Pago - DISPONIBILIZAÇÃO DO CRÉDITO 3 DIAS APÓS A LIBERAÇÃO DO PEDIDO

( ) Pós-Pago - ____ DIAS PARA PAGAMENTO APÓS LIBERAÇÃO DO PEDIDO

VALE REFEIÇÃO — CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

Taxa de administração: 0 % Taxa de Recarga: 0

Taxa de 2ª via (reemissão): 15,00 Taxa Analise Credito:

Taxa de entrega: 0

Prazo de entrega: CARTÕES MAGNETICOS 5 DDL

(X) Pré-Pago - DISPONIBILIZAÇÃO DO CRÉDITO 3 DIAS APÓS A LIBERAÇÃO DO PEDIDO

( ) Pós-Pago - ____ DIAS PARA PAGAMENTO APÓS LIBERAÇÃO DO PEDIDO

MULTIBENEFICIOS — CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

Taxa de administração: % Taxa de Recarga:

Taxa de 2ª via (reemissão): Taxa Analise Credito:

Taxa de entrega:

Prazo de entrega:

( ) Pré-Pago - DISPONIBILIZAÇÃO DO CRÉDITO 3 DIAS APÓS A LIBERAÇÃO DO PEDIDO

( ) Pós-Pago - ____ DIAS PARA PAGAMENTO APÓS LIBERAÇÃO DO PEDIDO

OBS:. EXCEPCIONALMENTE ESTE TERMO TERÁ SEU PRAZO CONTRATUAL DE 7 (SETE) MESES RENOVÁVEIS A CRITÉRIO DA CONTRATANTE
Este contrato terá vigência de 12 meses a contar da assinatura do presente, sendo automaticamente prorrogado por igual caso não haja manifestação por escrito
com antecedencia minima de 90 dias. Em caso de rescisão antecipada a pedido da CONTRATANTE antes do término da vigência inicial ou da prorrogação
incidirá multa de 20% sobre valor total da média das ultimas 03 recargas.

Assumo total responsabilidade pelas informações aqui contidas, inclusive pela indicação do "Domicílio Bancário" para recebimento de créditos e/ou débitos. Declaro conhecer e aceitar todos os termos e condições previstos no "Contrato de Prestação de Serviços de Gerenciamento de Benefícios pelo Sitema Megavale" o qual encontra-se devidamente registrado e arquivado no 11 Cartório de Registro de Títulos e Documentos de São José do Rio Preto-SP sob o nº 653104, que faz parte integrante da referida proposta, e que regulam direitos e obrigações do credenciado , cuja cópia me foi entregue no ato da afiliação.

ASSINATURA DA EMPRESA

Sociedade Cultural de Minas Gerais
CNPJ: 15.621.747/0001-34
Rua Honorita Alves de Oliveira,
nº29, Centro - Contagem/MG
CEP: 32.040.640

Local: SÃO JOSE DO RIO PRETO

Data: de de 2022

CPF:

OBS.: Preencher a Proposta de Afiliação sem rasuras.

JUSTIFICATIVA

Comunicamos que a aquisição do cartão de alimentação fornecido GRATUITAMENTE pela empresa Mega Vale, não constitui despesa para a parceria. O cartão fornecido por ela é SEM CUSTO. Logo, não há necessidade de realização de mapeamento de preço para comprovação de vantajosidade em relação ao uso dos recursos públicos.

"Em sentido estrito, vantajosidade significaria aumentar os benefícios com **os recursos gastos no curto prazo**, ou seja, o **menor custo** para atingir certo fim almejado". Logo, ao fornecer os seus serviços de **forma gratuita**, não há que se falar em "gastos" ou "custos" ou "despesas" com o recurso da parceria.

No item 5.1. do Manual de Prestação de Contas do Município de Contagem, diz que:

> "A movimentação dos recursos repassados pelo Município deverá ser feita exclusivamente na conta bancária específica, aberta para esta finalidade, **e somente para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho aprovado.**"

O serviço prestado pela Mega Vale, consiste no fornecimento do cartão alimentação, sem qualquer despesa para a parceria. Ela apenas facilitou e tornou mais célere e transparente o fornecimento do benefício aos colaboradores contratados para execução da parceria. Isso poderá ser comprovado pelas folhas de ponto e extrato de recarga dos cartões que recebem o benefício integral previsto e pactuado no Plano de Trabalho e repassado integralmente aos trabalhadores.

No item 5.2. do Manual de Prestação de Contas (p.11), a exigência da comprovação de despesa se dá quando:

> "**Toda a despesa** realizada pela Organização deve estar lastreada por uma pesquisa de mercado cabendo a verificação da compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e **o valor efetivo da compra ou contratação.**" **(GRIFOS NOSSOS)**

Mais uma vez afirmamos que **não houve despesa**, logo não há que se falar em pesquisa de mercado. Não há valor a ser comprovado pela aquisição dos cartões e prestação de serviços pela empresa Mega Vale, uma vez que ela o faz com **GRATUIDADE**.

Na oportunidade, chamamos atenção para o item 5.4, p.12, do Manual de Prestação de Contas que esclarece qualquer dúvida sobre a necessidade de apresentar documentação comprobatória:

> "As Organizações da Sociedade Civil deverão **encaminhar as prestações de contas das despesas realizadas**, sejam elas parcial, anual ou final,

conforme previamente estabelecido no Plano de Trabalho, mediante encaminhamento da documentação comprobatória.

A **documentação encaminhada deve conter elementos suficientes que comprovem a fiel realização da despesa**, bem como os benefícios e metas que a sua realização proporcionou para o cumprimento do objeto e do Plano de Trabalho pactuados."

Quanto à despesa em relação ao cartão fornecido pela Empresa Mega Vale, não houve e não haverá. O valor que consta na prestação de contas é o valor do benefício previsto em lei para aqueles profissionais contratados no regime celetista.

Quanto aos benefícios ao aderir à aquisição gratuita do cartão, ressaltamos que ganhamos maior celeridade e melhor comprovação de que o benefício do trabalhador foi destinado a sua finalidade. Já quanto à adesão da Empresa Mega Vale, estamos cumprindo fielmente aos Princípios da Administração Pública, a saber: Economicidade e Eficiência no uso do recurso público, efetivando parceria com uma empresa que nos fornece um serviço sem custo ao erário.

Esperamos ter esclarecido e justificado a não apresentação de mapeamento de preço, uma vez que não há despesa a comprovar.

Contagem, 31 de Março de 2025.

Sociedade Cultural de Minas Gerais – SCRMG
CNPJ: 15.621.747/0001-34
Daniel Juvêncio Soares dos Santos - Presidente

Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE FINANÇAS

Departamento Técnico de Tributos Mobiliários

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 12662/2025i (REEMISSÃO)

Razão Social.....:	MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF N°.....:	21.922.507/0001-72
Inscrição Atual.....:	4.97400-8
Logradouro.....:	AVENIDA MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES
N° Atual.....:	939
Complemento.....:	TORRE I - ED. JACARANDA Andar 8° ANDAR Sala
Bairro.....:	SITIO TAMBORE / JUBRAN
Cidade.....:	BARUERI
CEP.....:	06460040

TRIBUTOS E PERÍODOS

Imposto sobre serviços de qualquer natureza e taxas mobiliárias

CERTIFICAMOS, de ordem da Secretaria de Finanças, a pedido da parte interessada e à vista das informações, que em nome do contribuinte acima identificado, NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO nesta Prefeitura, débito inscrito ou não em dívida ativa, com relação ao(s) tributo(s) acima indicado(s), até a presente data .

CERTIFICAMOS, outrossim, que fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município na cobrança de débitos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos indicados nesta certidão.

CERTIDÃO VÁLIDA POR TRINTA DIAS.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no Endereço: http://www.barueri.sp.gov.br **Certidão expedida gratuitamente.** Aprovado pelo Decreto nº 5635, de 25/01/2005	**Informações para Verificação de Autenticidade**
	Nº de Inscrição : **4.97400-8**
	Código de autenticidade : **524W.4524.3006.2714407-Q**
	Data de emissão : **17/02/2025**
	Hora de emissão : **16:10:11**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA
CNPJ: 21.922.507/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:49:36 do dia 06/03/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/09/2025.
Código de controle da certidão: **025E.67CC.12BA.3C66**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.922.507/0001-72
Certidão nº: 13234004/2025
Expedição: 06/03/2025, às 10:52:03
Validade: 02/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.922.507/0001-72**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.922.507/0001-72
Razão Social: MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SE
Endereço: AV MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES 939 AND 8 ED JACARANDA / TAMBORE / BARUERI / SP / 06460-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/03/2025 a 04/04/2025

Certificação Número: 202503060701231809900 1

Informação obtida em 06/03/2025 10:52:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 21.922.507/0001-72

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	25030198453-96
Data e hora da emissão	06/03/2025 10:51:38
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**